**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO Norte 1**

**SALA DE LEITURA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2018**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Norte 1 torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar nas **SALAS E AMBIENTE DE LEITURA**no ano de 2018 nos termos da **Resolução SE 70/2011, alterada pela Resolução SE 14/2016, alterada pela Resolução SE 70/2016 e Comunicado CGEB de 28/12/2016**, nas escolas contempladas com o projeto.

**I – DOS LOCAIS**

1**) Período do Credenciamento:**

**Dias: 11 a 15/12/2017**

**Horário: 9h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00 min.**

Local: Diretoria de Ensino Note 1

Rua Faustolo, Nº 281 – Água Branca – SP

**II – DOS REQUISITOS**

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

1. Ser portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

I - docente readaptado;

II - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na

composição da jornada de trabalho.

**III - Excepcionalmente**, na ausência de docentes de que trata o caput deste artigo, poderá haver a atribuição ao **ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais**.

IV - Atender ao perfil: o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

a) seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;

b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;

c) domine programas e ferramentas de Informática;

2 - Estar inscrito no Processo anual de atribuição de classes e aulas e nos Projetos da Pasta.

**III – DAS ATRIBUIÇÕES**

As salas ou ambientes de leitura contarão com um professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

1 – comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

2 – participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

3 – elaborar o projeto de trabalho;

4 – planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

5 – orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

6 – selecionar e organizar o material documental existente;

7 – coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

8 – elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

9 – organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

10 – incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, para utilização em atividades pedagógicas;

11 – promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

12 – ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

**IV– DA CARGA HORÁRIA**

1 – O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

I – 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos;

Parágrafo único – O professor, no desempenho das atribuições relativas a sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes. ”; (NR)

**V – DAS INSCRIÇÕES**

No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópias reprográficos dos seguintes documentos:

a) Diploma de Licenciatura Plena;

b) RG e CPF;

c) Comprovante de estar inscrito para o processo de atribuição de aulas 2018.

**V – DA CLASSIFICAÇÃO**

Os docentes credenciados, atendidas as disposições deste edital, serão classificados de acordo com o item II deste edital, seguindo a ordem de classificação geral para a atribuição anual de classe/aulas.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola, conforme artigo 7º da Resolução SE 70/2011.

3) Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

4) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

5) Será nulo o credenciamento de docente que não for devidamente classificado pelo Departamento de Recursos Humanos da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2018, e credenciado para atuar nos Projetos da Pasta.